

## **DANO MORAL** (PARADIREITOLOGIA)

### **I. Conformática**

**Definologia.** O *dano moral* é o efeito de lesão a direitos e a interesses não patrimoniais, seja de pessoa física ou jurídica, insuscetível de quantificação pecuniária, com repercussões multixistenciais para a vítima e o lesante.

**Tematologia.** Tema central nosográfico.

**Etimologia.** O termo *dano* deriva do idioma Latim, *damnum*, “dano; detrimento; prejuízo; perda”. Surgiu no Século XII. A palavra *moral* procede também do idioma Latim, *moralis*, “moral, relativo aos costumes”. Apareceu no Século XIV.

**Sinonimologia:** 1. Prejuízo moral. 2. Malefício moral. 3. Aviltamento moral. 4. Estigma moral. 5. Ultrage moral. 6. Enxeco moral. 7. Dano extrapatrimonial.

**Cognatologia.** Eis, na ordem alfabética, 14 cognatos derivados do vocábulo *dano*: *danífica; danificação; danificador; danificadora; danificar; danífico; daninha; daninhador; daninhadora; daninhar; daninheza; daninho; danosa; danoso*.

**Neologia.** As duas expressões compostas *minidano moral* e *maxidano moral* são neologismos técnicos da Paradireitologia.

**Antonimologia:** 1. Benefício moral. 2. Ganho moral. 3. Proveito moral. 4. Melhoria moral. 5. Incremento moral. 6. Legado moral. 7. Obvenção moral. 8. Dano patrimonial.

**Estrangeirismologia:** a *teoria do id quod interest* visando o retorno ao *status quo ante*, na medida do possível; a *turbatio animi* do ofendido; o *princípio do neminem laedere*, pela paz social; o *right to be left alone*, quanto ao esquecimento ou à privacidade; o *zoon politikon*; o *bullying*; o *mobbing*.

**Atributologia:** domínio das faculdades mentais, notadamente do antidiscernimento quanto às consequências do dolo, da culpa e deficiente avaliação de riscos.

**Citaciologia.** Eis duas frases do jurista e escritor Pontes de Miranda (1892–1979), justificando a indenizabilidade do dano moral: – *O que faz a felicidade de alguém, quanto à saúde, à integridade física, à liberdade e à honra, é bem. O dano se há de ressarcir como se faz com as dores que perturbam e diminuem a felicidade*.

### **II. Fatuística**

**Pensenologia:** o holopensene pessoal da anticosmoética; o holopensene pessoal patológico; os patopensenes; a patopensenidade; a intrusão heteropensênica; os lapsopensenes; a lapsopensenidade; o holopensene da convivialidade desarmoniosa.

**Fatologia:** o dano moral; a amoralidade; o fato antijurídico de outrem; a ação ou omissão voluntária causadora do dano; a negligência ou imprudência causadora do dano; a difamação; a calúnia; a injúria; a prática de ato ilícito; o exercício de atividade perigosa; o dano moral sofrido pela coletividade; o nexa de causalidade; a aproximada reparação do dano moral; a prevalência dos princípios do bom senso e razoabilidade na apuração do valor da indenização; a função preventivo-pedagógica da indenização para evitação do dano moral; a ênfase na dignidade humana constante da Constituição Brasileira de 1988; a explícita contemplação de indenização por danos morais na Constituição Brasileira de 1988; a responsabilidade civil sendo mecanismo de dissuasão de comportamentos antissociais; a responsabilidade objetiva; o grande número de ações judiciais de indenização por danos morais; a esfera personalíssima do titular; os atributos com o viés moral ou espiritual individualizando a pessoa na Socin; a desonra e a dor decorrentes de atitude injuriosa do lesante; os direitos da pessoa jurídica em relação a nome, segredos, criações intelectuais; o direito regressivo contra os causadores do dano; o erro judiciário; a dor física; o erro em conjunto; a retratação; a satisfação *in natura*; a fungibilidade da obrigação de ressarcir o dano; as

interprisões grupocármicas; a primazia da subcerebralidade; a leviandade evolutiva; os assédios morais; a tendência de socialização dos riscos; o pretexto de dificuldade de apurar o *quantum* devido não obstante o dever de reparar o dano.

**Parafatologia:** a falta da autovivência do estado vibracional (EV) profilático; o paravínculo consciencial de causalidade; os assédios interconscienciais; os retropreceitos morais primitivos, irracionais e anacrônicos enquanto herança de retrovidas.

### III. Detalhismo

**Sinergismologia:** o *sinergismo nocivo imoralidade-amoralidade*; o *sinergismo da perícia pessoal aliada à seleção do método adequado*; o *sinergismo decisão equivocada-intenção espúria*; o *sinergismo dentro da cumplicidade corporativa*; o *sinergismo Direito-Paradireito*; o *sinergismo dos 3 poderes da consciência vontade-intencionalidade-discernimento*; o *sinergismo dos acertos grupocármicos*; o *sinergismo egoísmo-emocionalismo-irracionalidade*; o *sinergismo erro-engano-omissão deficitária*; o *sinergismo irreflexão-desacertos*.

**Principiologia:** o *princípio da responsabilidade sem culpa*; o *princípio da pessoalidade*; o *princípio da certeza*; a aplicação criteriosa do *princípio “na dúvida, abstenha-se”*; a atenção constante quanto ao *princípio do exemplarismo pessoal (PEP)*; a ausência do *princípio do posicionamento pessoal (PPP)*; a compreensão teática do *princípio da inseparabilidade grupocármica*; o *princípio da justiça penal universal*; o *princípio da moralidade*; o *princípio de os danos gerarem obrigações*.

**Codigologia:** a ausência do *código pessoal de Cosmoética (CPC)*; o *código grupal de Cosmoética (CGC)*; o *Código Civil Brasileiro*; o *Código de Defesa do Consumidor*; a irreflexão quanto aos *códigos de Ética Humana*; a existência de *códigos sociais anticosmoéticos*.

**Teoriologia:** a *teoria da robéxis*; a *teoria da reurbex*; a *teoria da assedialidade interconsciencial*; a *teoria das interprisões grupocármicas*; a *teoria da autoconvivialidade*; a *teoria do revertério comportamental*; a *teoria da evolução consciencial através dos autesforços*.

**Tecnologia:** as *técnicas para delimitação da margem de erro aceitável*; a *técnica da Cosmoética Destrutiva*; as *técnicas espúrias de manipulação consciencial*.

**Voluntariologia:** a *laborterapia do voluntariado interassistencial*; a interlocução sadia da *equipe de Apoio a Voluntários e Alunos (AVA)*; o *voluntariado conscienciológico* sendo facilitador do contragolpe evolutivo.

**Laboratoriologia:** o *laboratório conscienciológico da Cosmoeticologia*; o *laboratório conscienciológico da Pensenologia*.

**Colégiologia:** o *Colégio Invisível da Paradireitologia*; o *Colégio Invisível da Assistenciologia*; o *Colégio Invisível da Intrafisiologia*; o *Colégio Invisível dos Sexólogos*; o *Colégio Invisível da Recexologia*; o *Colégio Invisível da Evoluciolgia*; o *Colégio Invisível da Parafisiologia*.

**Efeitologia:** os *efeitos deletérios do dano moral*.

**Ciclogia:** o *ciclo interpresidiário algoz-vítima*; o *ciclo grupocármico inevitável encontros-desencontros-reencontros*.

**Binomiologia:** o *binômio fatos reais-interpretação dos fatos*; o *binômio autoimperdoamento-heteroperdoamento*; a preferência pelo *binômio renunciar direitos-cumprir deveres*; a priorização do *binômio autorreflexão-autodiscernimento*; o *binômio (duo) conscin atratora-conscix evocada*; o *binômio (dupla) juiz-réu*; o *binômio (dueto) megassediador extrafísico-assediado intrafísico*; o *binômio (dupla) consréu dominadora-consréu dominada*; o *binômio (duo) sedutor-seduzido*; o *binômio ação-reação*.

**Interaciologia:** a *interação autassédio-heterassédio*; a *interação patológica má intenção-má índole*; a *interação anticosmoética algoz-vítima*.

**Crescendologia:** o *crescendo erro-correção*.

**Trinomiologia:** o *trinômio inexperiência-irracionalidade-erro*; o *trinômio erro-enganho-omissão deficitária*; o *trinômio arrependimento-culpa-endividamento*; o *trinômio imaturidade-desafeição-psicopatia*; o *trinômio instinto-ignorância-obtusidade*.

**Polinomiologia:** o *polinômio autassedialidade-autocorrupção-autodesorganização-autocriticidade*.

**Antagonismologia:** o *antagonismo exatidão / erro*; o *antagonismo patologia humana / profilaxia humana*.

**Paradoxologia:** o *paradoxo do educador negligente*; o *paradoxo do lesante atuando enquanto agente do Direito*.

**Politicologia:** as políticas reeducacionais; as omissões políticas; a autocracia; a egocracia; a assediocracia; a teocracia.

**Legislogia:** a *lei da ação e reação*; a *Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948*; a *Constituição Brasileira de 1988*; o *Estatuto do Idoso*; o *Estatuto da Criança e do adolescente*; as *leis extravagantes*.

**Sindromologia:** a *síndrome da dispersão consciencial*; a *síndrome do túnel do carpo*; a *síndrome de burnout*; a *síndrome da alienação parental*.

**Maniologia:** a *autocorruptiomania*; a *doxomania*; a *megalomania*; a *falaciomania*; a *tiranomania*; a *mania de manipular*; a *mania de perseguição*.

**Holotecologia:** a *socioteca*; a *argumentoteca*; a *autodiscernimentoteca*; a *conflitoteca*; a *convivioteca*; a *criminoteca*; a *erroteca*; a *nosopensenoteca*; a *patopsicoteca*; a *trafaroteca*.

**Interdisciplinologia:** a *Paradireitologia*; a *Cosmoeticologia*; a *Antidiscernimentologia*; a *Coerenciologia*; a *Desviaciologia*; a *Direitologia*; a *Falaciologia*; a *Heterassediologia*; a *Intencionologia*; a *Interprisiologia*; a *Jurisprudenciologia*; a *Trafarologia*.

#### IV. Perfilologia

**Elencologia:** a *consciêncula*; a *consréu ressomada*; a *conscin baratrosférica*; a *conscin interprisoneira*; a *conscin eletrônica*; a *consciência imatura*; a *miniconsciência*; a *conscin baratrosférica*; a *isca humana inconsciente*; a *isca humana lúcida*; o *ser desperto*; a *conscin auto e heterolibertadora*.

**Masculinologia:** o *pré-serenão vulgar*; o *evoluciente*; o *advogado*; o *mediador*; o *conciliador*; o *reconciliador*; o *juiz leigo*; o *procurador*; o *defensor público*; o *magistrado*; o *desembargador*; o *homem de ação*; o *heteroperdoador*; o *autoimperdoador*.

**Femininologia:** a *pré-serenona vulgar*; a *evoluciente*; a *advogada*; a *mediadora*; a *conciliadora*; a *reconciliadora*; a *juíza leiga*; a *procuradora*; a *defensora pública*; a *magistrada*; a *desembargadora*; a *mulher de ação*; a *heteroperdoadora*; a *autoimperdoadora*.

**Hominologia:** o *Homo sapiens consreu*; o *Homo obtusus*; o *Homo sapiens vulgaris*; o *Homo sapiens obsidiatus*; o *Homo sapiens abusor*; o *Homo sapiens conviviologus*; o *Homo sapiens autolucidus*; o *Homo sapiens pacificus*; o *Homo sapiens cosmoethicus*; o *Homo sapiens evolutiologus*.

#### V. Argumentologia

**Exemplologia:** *minidano moral* = o efeito brando da ação ou omissão não intencional praticada por pessoa inexperiente em certa atividade; *maxidano moral* = o efeito intenso da ação ou omissão intencional praticada por terceiro.

**Culturologia:** a *cultura de evitar conflitos*; a *cultura da justiça restaurativa*; a *cultura de reconciliação*; a *cultura de paz*.

**Curiosologia.** A Suíça, país conhecido pelo zelo dedicado ao sigilo, teria reclamado oficialmente de conhecida empresa multinacional de busca de dados informatizados porque obtinha imagens intramuros e cercas, devido à altura da câmera, nas filmagens em 360 graus dos endereços focalizados.

**Direitos.** Sob a ótica da *Conviviologia*, eis, por exemplo, em ordem alfabética, 30 direitos e interesses cuja lesão é capaz de gerar dano moral podendo ser alterados e aumentados ao longo do tempo em face da dinâmica da vida social:

01. **Afeto.** O abandono afetivo do pai, mesmo tendo a Justiça reconhecido a paternidade do filho.
02. **Autoria.** A venda de cópias de livros e publicações protegidas pelo direito autoral.
03. **Bem-estar.** A indiferença do empregador em zelar pelo bem-estar do empregado.
04. **Boa-fé.** A quebra da boa-fé, devendo em todo contrato, a par da obrigação principal, os contratantes zelarem pela lealdade, veracidade e informação.
05. **Confiança.** A publicação de notícia inverídica de lesão a consumidor, abalando a confiança na pessoa jurídica.
06. **Crédito.** O protesto indevido de dívida.
07. **Criação intelectual.** A cópia e distribuição de programa de computador.
08. **Dignidade.** O assédio moral no trabalho.
09. **Equilíbrio emocional.** O furto de veículo de deficiente físico.
10. **Esquecimento.** A publicação do nome de alguém na condição de responsável por delito pelo qual foi absolvido judicialmente.
11. **Estética.** O afeamento decorrente de cirurgia mal realizada.
12. **Honra.** A calúnia ou falsa atribuição de crime a alguém.
13. **Imagem.** O uso, sem autorização, da fotografia de alguém em anúncio.
14. **Integridade física.** O acidente em transporte, causador de perda de órgão ou função.
15. **Intimidade.** A publicação de fotos íntimas subtraídas do celular da vítima, vedada pela *lei Carolina Dieckmann*.
16. **Justiça.** A demora injustificada do processo judicial.
17. **Liberdade.** A atribuição funcional de trabalho análogo ao de escravo.
18. **Moral.** O assédio sexual no trabalho.
19. **Nome.** A falsa imputação de práticas desonestas à pessoa jurídica.
20. **Personalidade.** O afastamento do convívio social devido à vergonha, afetando o livre desenvolvimento da personalidade.
21. **Privacidade.** A revista corporal abusiva em lojas e / ou supermercados.
22. **Psiquê.** Os delitos sexuais deixando indeléveis marcas no psiquismo das vítimas.
23. **Renome profissional.** A acusação infundada de exercício ilegal de profissão.
24. **Respeito.** A ofensa verbal desrespeitando os direitos personalíssimos do empregado.
25. **Saúde.** A acidental contaminação pelo vírus HIV na transfusão de sangue.
26. **Segredo.** A quebra de sigilo bancário, fiscal, religioso e profissional.
27. **Valores coletivos.** Os prejuízos aos direitos dos participantes de consórcio para aquisição de bens.
28. **Valores difusos.** A contaminação do ar da comunidade pelo mau funcionamento de fábrica de papel.
29. **Valores culturais.** O direito à liberdade religiosa, de convicção e culto.
30. **Vida.** A morte por acidente culposo ou doloso.

**Honra.** Sob a ótica do lesado, historicamente as questões de honra, em especial, eram enfrentadas sob a forma de vingança pessoal evoluindo para a composição voluntária e a repensão estatal.

**Prejuízos.** Tratando-se de lesão de direitos, mormente de direitos de personalidade, causadora de sofrimentos físicos ou morais, perdas de consideração social, tais prejuízos não são avaliáveis em pecúnia e a atribuição de quantia legitima-se pela ideia de compensação e não de indenização.

**Pacificação.** A pacificação íntima do lesado, porém, somente será obtida pelo esquecimento, pelo perdão incondicional e pela compreensão lúcida dos mecanismos multidimensionais da *lei de ação e reação*.

**Autovigilância.** As *leis reguladoras das condutas humanas* são os padrões de observância mínima pela conscin. Diante disso, por exemplo, as normas de trânsito estipulam as velocidades máximas de cada via porém não alertam: “se a bola atravessa a rua, alguma criança pode logo correr atrás”. Portanto, é imprescindível a intenção cosmoética em todas as atividades, mesmo naquelas repetitivas, geradoras de procedimentos automatizados. E a maneira de concretizar essa intenção é o emprego contínuo da atenção e da vigilância.

**Reflexão.** A evolução pressupõe altruísmo recíproco, indispensável para a higidez individual e grupal. Apesar da competição e das fragilidades humanas, a opção de cuidar dos outros e de não os ofender deve prevalecer sempre. Agressivos e destrutivos, porque herdeiros dos efeitos das próprias ações ao longo dos milênios, o homem e a mulher de hoje podem utilizar-se da inteligência, da vontade e do discernimento para mudar e evoluir.

## VI. Acabativa

**Remissologia.** Pelos critérios da *Mentalsomatologia*, eis, por exemplo, na ordem alfabética, 15 verbetes da *Enciclopédia da Conscienciologia*, e respectivas especialidades e temas centrais, evidenciando relação estreita com o dano moral, indicados para a expansão das abordagens detalhistas, mais exaustivas, dos pesquisadores, mulheres e homens interessados:

01. **Ajudante de algóz:** Conviviologia; Nosográfico.
02. **Antidireito:** Parapatologia; Nosográfico.
03. **Assedin:** Parapatologia; Nosográfico.
04. **Gestão de conflitos:** Paradireitologia; Homeostático.
05. **Idiotismo jurídico:** Direitologia; Nosográfico.
06. **Interação regressiva:** Parapatologia; Nosográfico.
07. **Interprisologia:** Grupocarmologia; Nosográfico.
08. **Irresponsabilidade:** Parapatologia; Nosográfico.
09. **Paracriminologia:** Parapatologia; Nosográfico.
10. **Paradireito:** Cosmoeticologia; Homeostático.
11. **Paradireitologia:** Cosmoeticologia; Homeostático.
12. **Pedofilia:** Sexossomatologia; Nosográfico.
13. **Preconceito:** Parapatologia; Nosográfico.
14. **Racismo:** Parapatologia; Nosográfico.
15. **Técnica da amparabilidade parajurídica:** Paradireitologia; Homeostático.

***A INDENIZAÇÃO CIVIL DO DANO MORAL, CONVENIENTE À ORDEM SOCIAL, NÃO RECOMPÕE O ABALO ÍNTIMO, PSICOLÓGICO, DO LESADO. TORNA-SE INDISPENSÁVEL, DIANTE DA COSMOÉTICA, O ACERTO GRUPOCÁRMICO.***

**Questionologia.** Você, leitor ou leitora, toma cuidado nas atividades profissionais exercidas, evitando gerar riscos de dano a terceiros? Mantém atenta vigilância nas ações pessoais do dia a dia?

**Bibliografia Específica:**

1. . **Bittar**, Carlos Alberto; *Reparação Civil por Danos Morais*; 254 p.; 8 caps.; 4 partes; 322 refs.; 21 x 14 cm; br.; 2ª Ed.; *Revista dos Tribunais*; São Paulo, SP; 1994; páginas 16, 19, 25, 31, 37, 67, 127 e 171.
2. **Gunther**, Luiz Eduardo; & **Carneiro**, Maria Francisca; coord.; *Dano Moral e Direitos Fundamentais: Uma Abordagem Multidisciplinar*; pref. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr; 368 p.; 18 caps.; 1 *E-mail*; 153 enus.; 2 microbiografias; 2 tabs.; 2 *websites*; 721 notas; 343 refs.; 24 webgrafias; alf.; 21 x 14 cm; br.; *Juruá Editora*; Curitiba, PR; 2013; páginas 15 a 360.
3. **Miranda**, Francisco Cavalcanti Pontes de; *Tratado de Direito Privado*; 514 p.; 4 partes; 12 caps.; LX Tomos; Tomo LIV; 23,5 x 16 x 4 cm; br.; *Revista dos Tribunais*; São Paulo, SP; 1984; páginas 280 a 284.

R. M. C.